



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 149/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º.** da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

A- PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES, matrícula nº. 28433, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2022, revogando as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), A SEREM SERVIDAS NO MUNICÍPIO DA CONTRATANTE E NA ZONA RURAL (COMUNIDADE CÓRREGO DAS BOTAS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial nº. 003/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – empresa DEUSMAR FERREIRA CABRAL – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.546.153/0001-02.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sra. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e Sra. Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e Sra. Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus na data do dia 18/03/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e dois (22) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º.** da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

A- PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES, matrícula nº. 28433, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2022, revogando as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2022

Autuado: Pedro da Silva Toledo, CPF 901.259.081-72

Endereço: Rua Almirante Barroso, 417 Q. 190 Lot. 02 Bairro Jardim Primavera II, Araputanga -MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Manoel Gonçalves dos Santos nº. 80 Bairro Jardim Anápolis, também identificável como Quadra nº 27, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 489,60).

